

**PORTARIA 136/2024**

O Diretor-Presidente do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife LTDA-CTM, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.855, de 7 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Gestão de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Consórcio de Transporte da Região Metropolitana do Recife LTDA-CTM, tendo como responsáveis pela unidade os seguintes membros:

a) Thaysa Suely Beltrão Paiva - matrícula nº 214623 - AECl, suplente **Josefa Luciana Martins** - matrícula nº 3510883 - AECl;

b) Patrícia Neves de Castro Guimarães - matrícula nº 14917025 - OUVIDORIA, suplente **Aubiérrio Barros de Souza Filho** - matrícula nº 12383198 - DGO;

c) Kathia Maria Sena - matrícula nº 3510417-GFIS, suplente **José Ribamar de Menezes** - matrícula nº 3511731 - GMON;

d) Maurício Renato Pina Moreira - matrícula nº 1015591 - DPL, suplente **Dalka Costa de Lima** - matrícula nº 3500780-DPL.

Art. 2º - Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do CTM com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do CTM.

Art. 3º - São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Presidente do CTM a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no CTM;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no CTM;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade do CTM e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o CTM.

Art. 4º - Caberá ao Diretor-Presidente do CTM prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º - Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do CTM que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de janeiro

de 2024

DIRETOR PRESIDENTE

a) **MATHEUS FREITAS**



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 19/08/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 20/08/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54679573** e o código CRC **21DBF2B5**.